

DESPACHO

Verificando-se que - por lapso – foi admitida uma candidatura, na qual, a Licenciatura é pós-Bolonha e não se faz acompanhar de Mestrado posterior em área do Direito (Candidatura n.º 11).

Alertados pela Candidata, o que se releva e elogia, passa a corrigir-se a situação: assim, por não preencher os requisitos exigidos na alínea b) do n.º 3 do(s) Aviso(s) n.ºs 21117/2012 e/ou 21116/2020, de 31 de dezembro (cfr. alínea g) do n.º 7.10 – **possuir licenciatura em Direito de 5 anos, ou de duração inferior desde que seguida ou complementada por Mestrado ou Doutoramento em Direito, obtidos em universidade portuguesa, ou por graus académicos equivalentes reconhecidos em Portugal** (Licenciatura inferior a 5 anos e ausência de mestrado comprovado), considera-se a candidatura excluída.

Notifique e anote nas Listas afixadas a 02/02/2021, publique-se o presente despacho e tenha-se em conta nas Listas definitivas.

Lisboa, 3 de fevereiro de 2021

João Manuel da Silva Miguel
Diretor do Centro de Estudos Judiciários
Juiz Conselheiro